



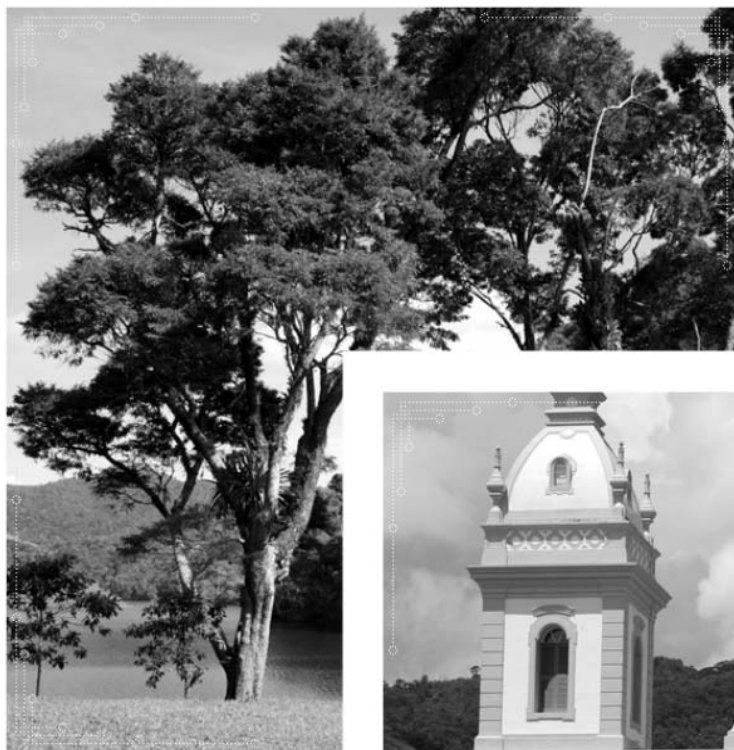
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 646 de 18 de Dezembro de 2014





Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Cyro Guimarães

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Alberto Duque Gomes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N 120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

ESPORTE E LAZER

Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabrizio Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildibrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
Antônio Evaristo Duque

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **CONVOCA** todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, para **6ª Reunião Ordinária no dia 06 de janeiro de 2015 às 19h**, no auditório da **Previ Valença**, localizada na Travessa Fonseca, nº 112 - Centro, telefone (24) 2453-5848, para continuidade dos trabalhos.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do **membro titular**, este justifique sua falta e **determine** a presença de seu **suplente a reunião**.

Valença-RJ, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Cesar Pereira de Souza.

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, cumpre-nos notificar da liberação dos seguintes Recursos Estaduais:

Contratado – Prefeitura Municipal de Valença
Convênio – 009/2009.
Programa Somando Forças.
Objeto – Serviço de modernização do cadastro imobiliário municipal.
Valor creditado – R\$ 73.512,00
Data: 02/07/2014.
Parcela: 08

Contratado – Prefeitura Municipal de Valença
Convênio – 009/2009.
Programa Somando Forças.
Objeto – Serviço de modernização do cadastro imobiliário municipal.
Valor creditado – R\$ 73.512,00
Data: 18/08/2014.
Parcela: 09

Jayme Medeiros Dias
Gerente de Controle Externo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 (2ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 7.802/2014

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiários: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda., Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda. e Sabor Carioca Comércio de Alimentos Ltda.-ME

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	25.520	pct	Achocolatado – 400 gr (contendo no mínimo dois dos seguintes componentes: Vitamina B1, B2, B6, cálcio e ferro)	Distr. Cestas Vassouras	Santa Amália	2,68
2	13.584	kg	Açúcar refinado - 01 kg	Vinaque	Topçucar	1,50
3	75.096	unid	Geléia de mocotó - 220 gr	Distr. Cestas Vassouras	Elo	1,69
4	159.726	lt	Leite integral – 01 litro	Sabor Carioca	Cemil	2,34
5	23.760	pct	Biscoito cream cracker - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Naga	1,94
6	49.024	pct	Biscoito maisena - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Naga	1,95
7	47.840	pct	Biscoito rosquinha 400 gr – sabores variados	Distr. Cestas Vassouras	Naga	2,26
8	14.789	pct	Macarrão espaguete sêmola – pcte de 01 kg	Vinaque	Yara	1,19
9	864	pct	Macarrão goelinha sêmola – pcte de 500 gr	Vinaque.	Yara	1,14
10	17.568	lt	Extrato de tomate - 340 gr	Vinaque	Bonare	1,09
11	7.620	pct	Fubá - 01 kg	Vinaque	Deminas	0,93
12	7.556	pct	Farinha de mandioca - 01 kg	Vinaque	Pirão	2,41
13	3.789	pct	Farinha de trigo - 01 kg	Vinaque	Yara	1,84
14	75.449	pct	Feijão preto tipo "1" - 01 kg	Vinaque	Bocabem	2,89
15	11.181	fr	Óleo de soja - 900 ml	Vinaque	Corcovado	2,66
16	3.282	pct	Pó de café a vácuo extra forte – pcte de 500 gr	Vinaque	Forte	4,91
17	2.041	pct	Sal refinado - 01 kg	Vinaque	Fino Sal	0,59
18	15.848	unid	Suco de caju - 500 ml	Vinaque	Strong	1,68
19	15.848	unid	Suco de uva - 500 ml	Vinaque	Strong	2,71
20	23.760	kg	Chuchu	Vinaque	Ceasa	0,85
21	18.096	kg	Cenoura	Vinaque	Ceasa	1,46
22	31.608	dz	Ovo galinha branco extra	Distr. Cestas Vassouras	7º Céu	2,62
23	44.848	kg	Laranja pêra	Vinaque	Ceasa	1,19
24	6.734	kg	Cebola	Vinaque	Ceasa	1,41
25	22.504	kg	Maça nacional	Vinaque	Ceasa	2,33
26	2.133	kg	Alho	Vinaque	Ceasa	7,49
27	16.384	unid	Farinha de aveia – flocos finos - 250 gr	Distr. Cestas Vassouras	Quaker	2,17
28	3.104	unid	Farinha láctea – 240 gr	Distr. Cestas Vassouras	Nutriday	3,27
29	416	unid	Mistura com base de amido de milho para preparo de mingau – sabores variados – 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Cremogema	7,08



30	64	unid	Amido de milho - 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Pachá	1,78
31	9.088	unid	Gelatina com 85 gr - sabores variados	Distr. Cestas Vassouras	Nutricom	0,54
32	2.784	unid	Cereal para alimentação infantil com probiótico sabores aveia, arroz e multicereais - 230 gr	Distr. Cestas Vassouras	Cerealon	3,58
33	2.944	pt	Margarina - 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Claybom	2,74
34	38.000	unid	Bebida láctea UHT - 200 ml - sabor chocolate	Sabor Carioca	Cemil	1,00
35	4.320	unid	Suplemento alimentar protéico para crianças, sabores chocolate, baunilha e morango - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Sustacal	16,98
36	7.147	fr	Água sanitária - 01 litro	Vinaque	Sétimo Céu	1,16
37	4.383	fr	Álcool - 01 litro	Vinaque	Mille	2,60
38	5.677	fr	Cera líquida 750 ml - cores variadas	Vinaque	Lumiwax	1,84
39	2.157	tb	Creme dental infantil - 90 gr	Distr. Cestas Vassouras	Alegrinho	2,28
40	5.810	fr	Desinfetante - 02 litros (aromas variados)	Vinaque	Bebê	2,67
41	8.136	fr	Detergente líquido - 500 ml (aromas variados)	Vinaque	Mille	0,90
42	3.815	sc	Esponja de aço - 08 unidades	Distr. Cestas Vassouras	Select	0,67
43	3.305	unid	Esponja de cozinha dupla face	Distr. Cestas Vassouras	Wish	0,31
44	2.002	mç	Fósforo - maço com 10 caixas	Vinaque	Zebra	1,15
45	2.226	fr	Limpador multi uso - 500 ml	Vinaque	Mille	1,28
46	4.365	unid	Pano de chão alvejado - 50x40	Vinaque	Mille	1,34
47	592	unid	Pá de lixo com cabo	Vinaque	Veneza	2,10
48	8.350	pct	Papel higiênico branco pacote com 04 rolos de 30 metros	Vinaque	Carinho Plus	1,11
49	779	unid	Rodo de madeira 40 cm com cabo	Vinaque	Veneza	3,81
50	6.846	unid	Sabão em barra - 200 gr	Vinaque	Barra	0,66
51	6.042	unid	Sabão em pó - 500 gr	Vinaque	Barra	1,88
52	2.354	fr	Sapão - 300 gr	Vinaque	Lup	1,28
53	1.376	unid	Sabonete infantil - 90 gr	Distr. Cestas Vassouras	Johnson	0,95
54	1.311	unid	Vassoura piaçava de lata - 30 furos com cabo - 1ª linha	Vinaque	Veneza	3,97
55	728	unid	Vassourinha para banheiro (tipo tina)	Vinaque	Veneza	2,02
56	320	fr	Amaciante - 02 litros	Vinaque	Bebê	2,88
57	320	unid	Condicionador para cabelo - 200 ml	Distr. Cestas Vassouras	Palmolive	5,39
58	240	pt	Creme de massagem - 01 kg	Distr. Cestas Vassouras	Kanechom	4,20
59	533	unid	Esponja de banho infantil	Distr. Cestas Vassouras	Wil Baby	2,18
60	640	unid	Shampoo infantil - 350 ml	Distr. Cestas Vassouras	Tra La La	5,28

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
(2ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações - PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.810/2014

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 022/2014

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção da iluminação pública do município.

Beneficiários: Engelumen Energia e Iluminação Ltda., BM Show Room Construções Web Ltda.-ME, O. C. Tintas e Ferragens Ltda.-EPP e Luminus Comercial Elétrica Ltda.-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	2.500	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 70wx220v E-27	Engelumen	Osram	8,79
2	350	Und.	Lâmpadas vapor de mercúrio 80wx220v E-27	Luminus	Star/RPC	5,35
3	3.000	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 100wx220v E-40	BM Show Room	Kia	9,00
4	800	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 150wx220v E-40	BM Show Room	Kia	11,49
5	600	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 250wx220v E-40	Luminus	NSK/RPC	13,98
6	600	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 400wx220v E-40	Luminus	ECP/NAC	15,85
7	450	Und.	Lâmpadas vapor metálico 250wx220v E-40	Luminus	ECP/NAC	20,99
8	500	Und.	Lâmpadas mistas 160wx220v E-27	Luminus	GL/RPC	6,95
9	500	Und.	Lâmpadas mistas 250w220v E-40	Engelumen	Empalux	12,00
10	400	Und.	Reatores vapor de sódio 70wx220v	Engelumen	Maprelux	29,70
11	150	Und.	Reatores vapor de mercúrio 80wx220v externo	Engelumen	Maprelux	23,90
12	250	Und.	Reatores vapor de sódio 100wx220v externo	Engelumen	Maprelux	30,00
13	250	Und.	Reatores vapor de sódio 150wx220v externo	Engelumen	Maprelux	34,00
14	250	Und.	Reatores vapor de sódio 250wx220v externo	Engelumen	Maprelux	44,62
15	250	Und.	Reatores vapor de sódio 400wx220v externo	Luminus	Transvoltec/NAC	58,00
16	2.500	Und.	Foto células 220v	Luminus	Mapretron/NAC	9,10
17	100	Und.	Bases para foto célula	Luminus	Mapretron/NAC	4,75
18	2.000	Und.	Conectores anti-perfurantes CDP-70	Engelumen	Intelli	2,60
19	40	RI.	Cabinhos nº 1,5 mm² com 100 metros	Luminus	STE/NAC	43,95
20	400	Und.	Fitas isolantes 20 mts	Luminus	APFER/RPC	2,65
21	100	Und.	Bocais E-40 (ref-1464)	Luminus	Decorlux/RPC	4,35
22	150	Und.	Bocais E-27 (ref-1450)	Luminus	Decorlux/RPC	1,30
23	300	Und.	Luminárias para lâmpada 100w bocal E-27	Luminus	Barcelona/NAC	23,20
24	350	Und.	Braços de luz 1,00 m	BM Show Room	Nuclear	13,00
25	1.000	Mts.	Cabos multi-flex 2x16mm alumínio	Luminus	Copperfio/NA C	4,55
26	6.000	Mts.	Fio rígido 4 mm	Luminus	STE/NAC	1,30
27	1.000	Und.	Reatores vapor metálico 250wx220v - externo	Luminus	Transvoltec/NAC	42,59



28	350	Und.	Cintas abraçadeiras 240 mm	OC Tintas	Icam	11,99
29	1.050	Und.	Parafusos para cinta	OC Tintas	Icam	0,75
30	10	Und.	Contacto 60 amp. trifásico 220v (com 2 contatos auxiliares)	Luminus	JNG/RPC	164,90
31	2	Und.	Disjuntores tripolares de 100 amp.	OC Tintas	Lorenzetti	57,00
32	6	Und.	Disjuntores tripolares de 60 amp.	OC Tintas	Lorenzetti	54,54
33	18	Und.	Disjuntores 2x40 amp.	BM Show Room	GE	38,00
34	10	Und.	Disjuntores 2x30 amp.	BM Show Room	GE	36,00
35	5	Und.	Disjuntores 3x40 amp.	BM Show Room	GE	45,00
36	4	Und.	Relógios de tempo (tipoKowel ou similar) digital	Luminus	JNG/RPC	91,75
37	600	Und.	Bocais de rabicho	Luminus	WR/NAC	1,11
38	3	Rl.	Fio 10 mm² com 100 metros	Luminus	STE/NAC	324,00
39	10	Rl.	Fio 6 mm² com 100 metros	Engelumen	Sil	170,00
40	1.000	Und.	Lâmpadas fluorescentes 40w	Engelumen	Sylvania	2,60
41	300	Und.	Reatores 2x40 127v	Luminus	NSK/RPC	14,95
42	50	Und.	Disjuntores 20 amp.	Luminus	Fame/NAC	7,55
43	50	Und.	Disjuntores 40 amp.	Luminus	Fame/NAC	12,75
44	30	Und.	Refletores 400w E-40	Luminus	Rilume/NAC	40,00
45	40	Und.	Lâmpadas vapor metálico 400w	Luminus	NSK/RPC	29,90
46	40	Und.	Reatores vapor metálico 400w - externo	Luminus	Transvoltec/NAC	55,90
47	8	Und.	Tubos de ferro 3" aberto com 6 metros	BM Show Room	Fix	170,00
48	14	Mts.	Cantoneira 2" de ¼" de ferro	BM Show Room	Fix	21,20

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

PORTARIA PMV, Nº. 615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 16 de dezembro de 2014, a Srª. **FERNANDA OLIVEIRA NACKLY**, do Cargo

Comissionado de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de dezembro de 2014, a Srª. **FERNANDA OLIVEIRA NACKLY**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo de Planejamento, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Valença GGI-M.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 107/2010 c/c 136/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M do Município de Valença, constante do Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS E
ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M de Valença, instituído pelo Decreto municipal nº 107, de 04 de maio de 2010, é vinculado ao Gabinete do Prefeito e atua em caráter deliberativo e executivo operando por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Valença no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no Município.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O funcionamento do GGI-M de VALENÇA será norteado pelos princípios da interdisciplinaridade e pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Valença:

I – Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;

II – Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;

III – Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;

IV – Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;

V – Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

VI – Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;

VII – Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VIII – Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

IX – Monitorar e avaliar a execução dos Planos Municipais de Segurança Pública;

X – Planejar ações integradas nas áreas definidas no Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

XI – Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

XII – Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPs, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, maçônicas, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;

XIII – Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de políticas de segurança pública;

XIV – Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;



XV – Primar pela publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de Segurança Pública.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O GGI-M VALENÇA será composto, pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- I** - Prefeito Municipal;
- II** – Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil;
- III** – Comandante da Guarda Municipal;
- IV** – Delegado Titular da 91ª Delegacia (Legal) de Polícia Civil de Valença;
- V** - Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Valença;
- VI** – Comandante da 3ª Companhia Orgânica de Polícia Militar do 10º BPM de Valença;
- VII** – Comandante do 2/22 Grupamento de Bombeiro Militar de Valença – 2/22 GMB;
- VIII** – Representante do Conselho Tutelar de Valença;
- IX** – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Valença;
- X** – Juiz Titular da Vara Criminal de Valença;
- XI** – Promotor Criminal de Valença;
- XII** – Defensor Público de Valença;
- XIII** – Representante estadual do PRONASCI/MJ;
- XIV** – Secretário Municipal de Assistência Social;
- XV** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- XVI** – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- XVII** – Presidente da Associação Comercial de Valença – ACIVA.

§ 1º - Poderão ser convidados a participarem do Gabinete os representantes dos seguintes órgãos:

- I** – Polícia Federal;
- II** – Polícia Rodoviária Federal;
- III** – Receita Federal.

§ 2º - É obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica de Prevenção.

§ 3º - É facultado ao GGI-M a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.

§4º - O GGI-M poderá ser composto por membros convidados

conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitado o limite de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais deste Regulamento e as diretrizes nacionais para a Política de Segurança Pública.

§5º - Os suplentes dos membros titulares deverão ser oficialmente indicados, para participarem das reuniões.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º - Integram o GGI-M de Valença: o Colegiado Pleno e a Secretaria Executiva.

Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Valença será estruturado por:

I – Sala do Pleno, onde ocorrerão as reuniões do Colegiado Pleno, que será composta pelos representantes dos órgãos elencados no artigo 4º incisos.

II – Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M Valença, será composta pelo Coordenador-Geral, Coordenador-Executivo e Assessor de Coordenação.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador-Geral do GGI-M indicar o Coordenador Executivo e o Assessor de Coordenação por meio de ato específico.

Art. 7º - Além das estruturas indicadas no artigo anterior, o GGI-M terá Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias à Segurança Pública do Município.

I – As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Após o debate na Câmara Técnica determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação sempre que necessário.

II – As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o GGI-M e a sociedade sobre um determinado tema, são espaços para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criadas sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI-M.

a)As Câmaras Temáticas devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.

Parágrafo único - Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

TÍTULO II – DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Prefeito Municipal, Coordenador-Geral do GGI-M Valença:



I – Orientar a política municipal de segurança pública e direcionar as atividades desenvolvidas no GGI-M Valença;

II – Agendar as reuniões do Gabinete;

III – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no Município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

IV – Criar Câmaras Temáticas, de acordo com a escuta dos demais membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre a sociedade e o Poder Público;

V – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas aos policiais, preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;

VI – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

VII – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Valença.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador Executivo do GGI-M:

I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;

II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;

III – Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;

IV – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;

V – Disponibilizar o livro ata para registro;

VI – Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGI-M;

VII – Elaborar relatórios de atividades trimestralmente.

Art. 10 - São atribuições do Assessor de Coordenação:

I – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;

II – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do Gabinete;

III – Assessorar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Executivo no que for necessário.

IV – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;

Art. 11 - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Valença – GGI-M serão:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias

Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões será da maioria dos membros titulares em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, que deverá obedecer ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos após a hora prevista para a primeira.

Art. 12 - As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de seus membros.

TÍTULO III

DAS REUNIÕES

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 13 - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 14 - As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I – Abertura;

II – Apreciação e aprovação da ata anterior;

III – Leitura da pauta;

IV – Pedido de inclusão de assuntos;

V – Deliberação de assuntos em pauta;

VI – Assuntos Gerais;

VII – Encaminhamentos;

VIII – Encerramento.

Parágrafo único - A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 15 - As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros do Gabinete.

Art. 16 - Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocados.

Art. 17 - Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no artigo 13 deste Regimento, no que couber.



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18 - Este regimento interno poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete, quando acatado pela maioria dos membros.

Art. 19 - A sociedade civil não participará das reuniões, a não ser quando houver necessidade e os membros julgarem que é pertinente, mas poderá pautá-lo a qualquer momento por meio do pedido de criação de Câmara Temática.

Art. 20 - Os casos omissos deste Regimento serão solucionados pelo Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

DECRETO Nº. 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica	10.301.2006.2056	31.90.11.00	000	220.000,00
TOTAL					220.000,00

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.744, de 22 de janeiro de 2014 c/c a Lei nº. 2.804, de 04 de agosto de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.99 44.90.52.99	005 005	31.000,00 30.000,00
TOTAL					61.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.99	005	61.000,00
TOTAL					61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.512.024,93 (um milhão, quinhentos e doze mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	17.500,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	18.500,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	31.90.11.00	000	16.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	134.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	718.024,93
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	19.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	36.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	21.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	340.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	109.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.01.00 31.90.03.00	000 000	19.000,00 17.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	47.000,00
TOTAL					1.512.024,93

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	31.90.11.00	000	75.000,00
	TOTAL				75.000,00

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 2.828, de 01 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito